




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
2. A IMIGRANTE FRANYELYS DEL CARMEN HERNADEZ MARCANO, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADA PESSOALMENTE, EM 08/03/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO NO ART. 2º ITENS III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CERTIDÃO CONSULAR;
 - ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;
 - COMPROVANTE DE ENTRADA REGULAR NO PAÍS;
 - DUAS FOTOS 3X4
3. VISTO QUE FRANYELYS DEL CARMEN HERNADEZ MARCANO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 09/2018 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4º, § T DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 12/06/2019.



ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA

007718